AUTÓGRAFO N º. 023/CMMA/2017.

"ALTERA O ART.2º DA LEI 1.589/PMMA/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.589/PPMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor a ser repassado como compensação será de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

§1º. O valor do repasse mencionado no caput será reajustado, anualmente, no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do ano anterior.

§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual dos municípios conveniantes."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 10 de abril de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário